



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.516, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Concede incentivo para instalação de Agroindústrias de aves, modelo Dark House, no município de Vila Maria e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos para a instalação de Agroindústrias de aves, modelo Dark House, com o objetivo de ampliação da atividade avícola no município.

Art. 2º Os incentivos a serem concedidos para a instalação das agroindústrias de aves se darão das seguintes formas:

- a) Auxílio no pagamento de até 150 (cento e cinquenta) horas/máquinas, que deverão executar os serviços de terraplanagem do imóvel onde será instalada a Agroindústria, devendo ser máquinas pesadas de livre escolha do beneficiado dentre a Escavadeira Hidráulica, Trator sobre Esteiras ou Carregador;
- b) Execução e melhoramento dos acessos aos aviários, com alargamento e cascalhamento, conforme necessidade;
- c) Execução e melhoramento do sistema de Drenagem nos acessos;

§ 1º Os valores a serem pagos para as máquinas que realizarão os serviços está limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora/máquina.

§ 2º Os serviços de máquinas previsto, para conceder os incentivos que trata esta Lei, poderão ser prestados por máquinas próprias do Município, sempre que houver disponibilidade das mesmas, caso contrário o beneficiário poderá contratar as máquinas e os valores serão ressarcidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, de acordo com as normas desta Lei.

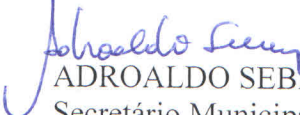
Art. 3º As despesas necessárias para atender a presente Lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias própria do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 22 de agosto de 2017.


ADROALDO SEBEN
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ADROALDO SEBEN
Secretário Municipal de Governo